

VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA PARA REALIZADA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP (“Sede”), inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31 (“Administrador”), habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na qualidade de administrador do **VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.400.250/0001-05 (“Fundo”), comunica os cotistas do Fundo e o mercado em geral sobre a alteração da data de realização da assembleia geral extraordinária originalmente convocada para o dia 27 de abril de 2020, que passará a ser realizada no dia 21 de agosto de 2020, às 9 horas, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP (“Assembleia”), permanecendo inalterada a matéria constante da ordem do dia, conforme a seguir transcrita:

Aprovação da alteração dos itens 3 e 8.2.2. do Regulamento, no que tange ao público alvo do Fundo, atualmente restrito a investidores qualificados, conforme definido nos termos da regulamentação aplicável, de forma a admitir a subscrição e/ou aquisição, conforme o caso, de cotas de emissão do Fundo por investidores em geral e, conseqüentemente, autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Informações Gerais

1. A alteração proposta tem por objetivo promover maior liquidez do Fundo no mercado secundário e não revoga ou altera, de qualquer forma, a política de investimentos do Fundo e/ou a atuação do Administrador e do gestor do Fundo, conforme previstas no Regulamento.
2. Poderão participar da Assembleia, os Cotistas que, em 24 de janeiro de 2020 – data de divulgação do edital de convocação da Assembleia, eram (e continuam sendo) titulares de cotas emitidas pelo Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, Itaú Corretora de Valores

S.A. Adicionalmente à possibilidade de comparecimento à Assembleia presencialmente ou por meio de procurador portando procuração com firma reconhecida, os Cotistas também poderão enviar votos por meio de procuração com acesso digital.

(i) Procuração por meio de acesso digital:

Serão disponibilizados os serviços de escritório de advocacia, devidamente contratado pela **VECTIS GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.620.044/0001-01, na qualidade de gestora do Fundo, a fim de viabilizar a emissão de procuração por meio de acesso digital dos Cotistas.

Para tanto, o Administrador enviará para a base de *e-mails* cadastrados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e que fazem parte do cadastro dos Cotistas (“E-mail Cadastrado”), ou para o endereço de *e-mail* atualizado dos Cotistas (“E-mail Atualizado”), conforme o caso, o *link* da página do escritório de advocacia para que o Cotista, caso deseje, se identifique e forneça as instruções de voto de forma a ser representado pelo escritório de advocacia na Assembleia.

O escritório de advocacia poderá entrar em contato com o Cotista para esclarecer informações faltantes e/ou imprecisas para fins de confirmação e formalização do voto. Caso não haja o devido esclarecimento, a procuração não será outorgada e o voto não deverá ser computado.

Caso seja enviada a procuração por meio de acesso digital por um Cotista e este compareça à Assembleia, a procuração será anulada e será considerado o voto proferido presencialmente em Assembleia.

3. Os Cotistas poderão manifestar seu voto em relação ao item constante da ordem do dia por meio da outorga de procuração cuja minuta contenha todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto, bem como faculte ao Cotista o exercício de voto contrário à proposta, nos termos dos incisos I e II do artigo 23 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada.

4. Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados até 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização aos cuidados do Administrador, por meio de (i) entrega em sua Sede; ou (ii) envio por correio eletrônico para produtosestruturados@itau-unibanco.com.br.

5. Cumpre-nos, por fim, informar que, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º, inciso I, da

Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, as matérias constantes da ordem do dia dependem da aprovação por maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo.

6. Por fim, os Cotistas que já tenham encaminhado sua manifestação de voto ou que tenham outorgado procurações anteriormente à presente data terão as mesmas mantidas e consideradas válidas. Contudo, caso queiram, estes Cotistas poderão manifestar seu interesse em modificar a orientação de voto ou ainda, de revogar as procurações, mediante o encaminhamento de correio eletrônico ao Administrador, no endereço indicado acima.

São Paulo, 06 de abril de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.